



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - PARANÁ

Paraná, data da disponibilização: 29/05/2024

SUBSEÇÃO

PORTARIA

GUARAPUAVA – PORTARIA Nº04/2024

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE GUARAPUAVA, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º.- Instituir a **COMISSÃO DE DIREITO À SAÚDE** e designar os seguintes advogados inframencionados para integrar na função de **Presidente:** Waleria Kava Frigeri OAB/PR – 69.028, **Vice-presidente:** Simone Aparecida Stora - OAB/PR 110.687, **Secretária:** Dayana Talyta Cazella – OAB/PR 45.383, e na função de **Membros:** Bernardo Vaz de Abreu – OAB/PR 118.493, João Mateus Fuiza Antunes – OAB/PR 112.907, Maria Romilda Matoscheski Covalchuk – OAB/PR 121.639, Keiti Gracieli Reffatti, OAB/PR 111.881.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 28 de maio de 2024

Maria Cecília de Oliveira Saldanha

Presidente da Subseção de Guarapuava da OAB/PR